LEI Nº 1777/93
DE 29 / 06/ 93

Dispõe sobre contratação por tempo determinado, para atender excepcional interesse público.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por 180 (cento e oitenta) dias, para atender em caráter excepcional, até que se realize concurso público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal:
- 04 Monitores de Atividades Diversas - Refer. 02
- 01 Coordenador de Monitoria - Refer. 06

Artigo 2º - O valor dos vencimentos a serem percebidos pelos contratados será de acordo com as referências supra mencionadas, relativas ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de junho de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 29.06.93.
Notificado os interessados na data supra mencionada.